



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.326

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS AO CURRÍCULO MUNICIPAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

CONSIDERANDO o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologado pela Secretaria de Estado da Educação, mediante a Resolução de 6 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a importância das escolas em atuarem de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

CONSIDERANDO que o Currículo Municipal foi elaborado com a contribuição de todos profissionais da educação (professores e gestores) que, atuando de modo colaborativo, associaram saberes, procedimentos, reflexões e experiências a respeito da prática docente nos diferentes componentes curriculares;

D E C R E T A :-

Art. 1º As unidades educacionais do Ensino Municipal devem seguir o Currículo Municipal elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, e Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Resolução de 6 de agosto de 2019.

Art. 2º O Currículo Municipal é documento normativo que apresenta aprendizagens essenciais dos alunos, garantindo as especificidades educacionais do território municipal, como as características sociais, econômicas, culturais e históricas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação, apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Municipal, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º As Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades educacionais do Ensino Municipal devem estar em conformidade com o Currículo Municipal, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Dec. 8326
FOI PUBLICADA(O) em 18 / 12 / 20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)